



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 305/04
de 16 de julho de 2.004

*Tomba Patrimônio Histórico do Município de
Simão Dias-Se.*

O Prefeito Municipal de Simão Dias (Se), no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a presente Lei e assim a
sanciona:

Art. 1º - Ficam Tombados como Patrimônio Histórico do Município de Simão Dias (Se),
devendo, por conseguinte, ser mantidas as características da fachada dos seguintes prédios:

I- Da Praça Barão de Santa Rosa.

Todos os prédios e edificações da Praça Barão de Santa Rosa, inclusive os residenciais.

II- Da Rua Olímpio Campos

Antigo Sobrado de "Seu" Janjão.


III- Da Praça Cel. José Barreto

Prédios do Memorial de Simão Dias, da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho e do Posto
de Saúde "Dr. Manoel Aguiar".

Art. 2º - Qualquer alteração na fachada externa dos prédios citados no artigo anterior deverá ter
autorização escrita do setor Técnico da Prefeitura Municipal de Simão Dias, ficando os infratores sujeitos à
pena de 10 (dez) a 100 (cem) salários mínimos, além de ser obrigado a restaurar as feições arquitetônicas
originais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simão Dias
Em 16 de julho de 2.004


José Matos Valadares
Prefeito Municipal

